



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

DECRETO Nº 2.510, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento e adiamento do Concurso Público nº 001/2020 do município de Marinópolis, e dá outras providências.”

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos Administrativos;

Considerando a necessidade de inserção de cargos vacantes, revisão geral do quadro e das necessidades especiais de inserção de mais cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica cancelado o Concurso Público 001/2020, pelas motivações expostas e mediante comunicação junto a empresa GL Consultoria.

Artigo 2º Se torna obrigatório à devolução das inscrições a todos os candidatos, que deverão comprovar respectivas inscrições junto ao setor de administração do Município, podendo ser solicitado via e-mail, com respectivos dados bancários para o e-mail: ***tesourariamarinopolis@outlook.com***

Artigo 3º Deverá o Município arquivar em pasta própria do Concurso Público todos os pedidos de devoluções da taxa de inscrição, ficando a critério do Município a forma correta em sua devolução, seja por transferência eletrônica, transferência bancária, ou demais meios que possam efetivar a devolução de forma correta.

Artigo 4º Respeetivo Decreto de Cancelamento do Concurso Público deverá ser publicados nos diários oficiais, e encaminhados a empresa GL Consultoria para anexar em seu cronograma, dando ciência a todos os candidatos inscritos.

Artigo 5º Deverá o Município realizar abertura de edital para efetivação do próximo concurso público a ser realizado no exercício de 2022, com a maior brevidade possível, ante a grande necessidade de contratação de Servidores Públicos para ocupação de cargos efetivos, e cumprimento de decisões judiciais.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinópolis-SP, 21 De Dezembro de 2021.

Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP, em data supra.